

Regulamento de Atividades Extraclasse

Graduação e Pós-Graduação

Rio de Janeiro
2021



Email

contato@sjt.com.br



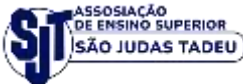
Telefone

(21) 98595-8437 | (21) 3296-5000



Endereço

Rua Clarimundo de Melo, 79 - Encantado

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATIVIDADE EXTRACLASSE	LOCAL: SEDE	DATA: 23 de março de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSION: DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTRACLASSE

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 23 de março de 2021, instrui:

Art. 1º As atividades extraclasse fazem parte do escopo de disciplinas de graduação e pós-graduação, compondo a sua carga horária, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Compreendem atividades extraclasse unidades de ensino-aprendizagem de disciplinas, centradas na autoaprendizagem, no desenvolvimento profissional, na prática investigativa e na intervenção social.

§1º Podem compor as atividades extraclasse:

- a) exercícios de aplicação, sejam através de objetos de aprendizagem ou outros recursos;
- b) realização de estudos e leituras, sucedidas de atividades correspondentes;
- c) visitas a organizações, para fins de levantamento de dados e observações, sucedidas pela realização de atividades correspondentes;
- d) audiência de atividades culturais, sucedidas pela realização de atividades correspondentes;
- e) produção coletiva ou individual de conteúdo através de fóruns, wiki, glossários e de outras atividades similares;
- f) atividades de formação profissional em forma de estágio obrigatório supervisionado.
- g) atividades de extensão realizadas com a supervisão docente.

Art. 3º Os cursos de graduação e de pós-graduação da Faculdade poderão prever atividades extraclasse em seu Projeto Pedagógico, desde que obedecidos os limites estabelecidos na legislação em vigor, quando for o caso.

Art. 4º Os objetivos, conteúdo e formas de realização das atividades extraclasse deverão constar nos programas das respectivas disciplinas.

Art. 5º As unidades de ensino-aprendizagem estudadas, seus conteúdos específicos e carga horária deverão ser registradas no Diário da Disciplina, inclusive as avaliações dos alunos, quando for o caso, em se tratando da graduação.

Art. 6º As atividades extraclasse na forma praticada, carga horária, bem como lançamento de cumprimento pelos alunos, inclusive avaliação, se houver, deverão ser registradas no documento institucional digital, em se tratando da pós-graduação.

Art. 7º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação deverão apresentar as atividades extraclasse na matriz curricular, de acordo com o reconhecimento pelo MEC e aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação deverão apresentar as atividades extra classe na Matriz curricular com respectiva carga horária, bem como objetivos e forma de realização.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Direção.

DISTRIBUIÇÃO: Direção, Vice Direção, Secretaria, Coordenações de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Professores e Site.